



GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

Gabinete do Vereador Cicero da Costa Santos

Cicero do Ônibus

[cicerocaruaana@gmail.com](mailto:cicerocaruaana@gmail.com) - (62)98529-0408

Aruanã, 04 de março de 2020.

Ofício nº 016/2019


A Sua Excelência o Senhor  
Delegado EDUARDO PRADO  
Deputado Estadual / GO.  
GOIÂNIA – GO.

Senhor Deputado,

Eu, Vereador **CICERCO DA COSTA SANTOS – CICERO DO ÔNIBUS**, cumprimento Vossa Excelência e aproveito o ensejo para solicitar-lhe, dentro da legalidade e do interesse público, interferência junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN com vista a dá sequência ao processo de registro do nossa Capela “Nossa Senhora do Rosário”, nos termos do Decreto Estadual de Tombamento nº 7.776, de 19 de dezembro de 2012, em anexo.

Justifica a presente solicitação visando atender a nossa comunidade católica de Aruanã que reivindica finalização do processo de tombamento da Capela “Nossa Senhora do Rosário” com o seu registro final no IPHAN, para assim poder pleitear recursos onde de direito for para sua manutenção.

No aguardo da sensibilidade do nosso ilustre deputado para o assunto em pauta, aproveito a oportunidade para antecipar meus agradecimentos pela atenção dispensada a nossa comunidade católica e a população de Aruanã em geral.

  
Cícero da Costa Santos  
Vereador

*Volta*



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 7.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o tombamento do bem imóvel que especifica no Patrimônio Histórico e Artístico Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, e nas Leis nºs 8.915, de 13 de outubro de 1980, e 13.312, de 09 de julho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004487, notadamente da Informação Técnica no 53, de 05 de dezembro de 2012, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica o imóvel em que se acha edificada a "Igreja Nossa Senhora do Rosário", também conhecida como "Capela Nossa Senhora do Rosário" ou "Paróquia Nossa Senhora do Rosário", localizado no Largo São José, no Município de Aruanã, tombado no Patrimônio Histórico e Artístico Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe, todavia, efeitos provisórios, a fim de que a Secretaria de Estado da Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência, ultime providências, objetivando imprimir caráter definitivo ao tombamento dele objeto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 19-12-2012) - Suplemento

*Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 19-12-2012.*